



# CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO JARDIM, CANTEIROS E VASOS ORNAMENTAIS DO CREFITO-13**

**Processo nº 24/2018**

### **1 – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação do jardim, canteiros e vasos ornamentais do CREFITO-13 com o fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias e adequadas à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O CREFITO-13 não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos dos servidores deste Conselho. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

**2.2** Vê-se que se cuida aqui de uma necessidade de prestação terceirizada continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na degradação do jardim.

**2.3** Por outro lado, dentre outros benefícios, a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Os serviços deverão ser disponibilizados conforme discriminado abaixo:

- a) Serviços de adubação orgânica e/ou química dos vasos ornamentais e plantas da área de fachada do Conselho quando necessário;
- b) Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de arbustos quando necessária;
- c) Serviços de pulverização com inseticida e/ou fungicida de acordo com a necessidade;
- d) Erradicação de ervas daninhas quando necessário;
- e) Erradicação de outras pragas que possam comprometer a vida das plantas quando houver necessidade;
- f) Limpeza e retirada de detritos e folhagens da área de pedriscos;
- g) Aparar a grama, com uso de máquina própria quando solicitado;
- h) Substituir as mudas quando necessário;
- i) Recolhimento e separação dos detritos do jardim e demais materiais orgânicos em local apropriado para descarte do lixo.

**3.2.** Além dos serviços de manutenção, será solicitada, uma única vez, a aquisição e instalação da manta de bidim e granilha branca em 1 (um) canteiro externo e 1 (um) canteiro interno da sede da Rua 25 de Dezembro, 13.

**3.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

**3.4.** Os serviços deverão ser executados somente mediante solicitação da Coordenação do CREFITO-13 e no endereço por ela indicado: ou na Avenida Noroeste, 699 - Campo Grande/MS ou na Rua 25 de Dezembro, 13 - Campo Grande/MS.

#### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo máximo para a entrega dos serviços, quando solicitados, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação via telefone e e-mail.

**4.2.** A fiscalização e aceitação do objeto, ficará sob a responsabilidade da coordenação do CREFITO-13 que comunicará à CONTRATADA as possíveis irregularidades ocorridas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

**5.2.** Efetuar os serviços, dentro da melhor técnica;

**5.3.** Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência do CREFITO-13;

**5.4..** Atender aos chamados do CREFITO-13 com a máxima presteza;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**6.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação dos serviços.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

**7.2.** A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

**7.3.** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

**7.4.** O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

**7.5.** A quantidade dos serviços previstos sob demanda, constituirá mera expectativa em favor da contratada, posto que depende de necessidade iminente, não estando o CREFITO-13 obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

---

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO  
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13